



LEI Nº 1.202 DE 26 DE maio DE 1989

"Dispõe sobre autorização do Legislativo para firmar Convênio com o órgão que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio com a empresa Telecomunicações de Mato Grosso S/A - TELEMAT, para a instalação e funcionamento de um Posto de Serviços -PS, contendo um Canal Telefônico, interligando o Povoado de Indianópolis (Pindaíba) à Central de Nova Xavantina, bem como para com o Povoado de "Vale dos Sonhos", interligando com Barra do Garças.

Art.2º - Os instrumentos de Convênios, deverão obedecer, rigorosamente, o disposto nas "MINUTAS" de Convênios em anexos, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 26 de maio de 1989

**CERTIDÃO**

*Certifico e dou fé que esta lei foi registrada no livro próprio nº 19, fls 179 vº e publicada no mural da Câmara Municipal em 06/06/1989*

*DR. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR*  
Prefeito Municipal